



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
Conselho Diretor - CD

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró-RN
Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2108 - Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2018 - CD

Cria o Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, e dá outras providências.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR – CD -, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 14 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelecem o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no **inciso XXXIII do art. 5º**, no **inciso II do § 3º do art. 37** e no **§ 2º do art. 216 da Constituição Federal**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, que estabelecem o Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO o custo-benefício da manutenção de um veículo oficial não-impresso para publicação dos atos administrativos no âmbito da FUERN;

CONSIDERANDO o elevado custo para publicação dos atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida às Universidades pelo art. 207 da Constituição Federal e pelo art. 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Jornal Oficial da FUERN – JOUERN.

Art. 2º O Jornal Oficial da FUERN – JOUERN - tem como objetivo conferir publicidade aos atos da Administração Pública no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN -, bem como os atos ou negócios celebrados entre esta e demais pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

§1º A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida, sendo obrigatória a menção das partes, objeto e valores.

§2º Independentemente da publicação no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN -, os avisos contendo os resumos dos editais de certames licitatórios deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União e, quando for o caso, em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior a todas as matérias e/ou atos administrativos cuja veiculação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e/ou em jornal diário de grande circulação seja exigida por lei.

Art. 3º O Jornal Oficial da FUERN – JOUERN - terá periodicidade quinzenal, podendo, quando necessário, publicar edições extras.

Art. 4º A gestão do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN -, inclusive sua editoração e publicação, caberá à Agência de Comunicação da UERN – AGECOM -, podendo ser contratada empresa especializada para prestação de serviços técnicos pertinentes.

Parágrafo único. O Diretor da Agência de Comunicação da UERN – AGECOM - será o Diretor do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN.

Art. 5º. Fica o Presidente/Reitor autorizado a regulamentar a presente resolução, mediante portaria, dispondo especialmente sobre:

I – Aumento da periodicidade do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN.

II – Data de circulação.

Parágrafo único. A regulamentação e implantação do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN - ficam condicionadas a pareceres de viabilidade técnica e orçamentária dos seguintes órgãos:

I – Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN -, que apresentará a viabilidade orçamentária e financeira;

II – Agência de Comunicação da UERN – AGEKOM -, que apresentará o projeto gráfico;

III – Diretoria de Informatização – DINI -, a quem caberá apresentar o projeto de viabilidade técnica (Internet/espço virtual).

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral da FUERN para os exercícios correntes e subsequentes.

Art. 7º. O Jornal Oficial da FUERN – JOUERN - entrará em circulação tão logo ocorra a regulamentação da presente resolução.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 14 de junho de 2018.

Prof^a. Dr^a. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em Exercício

Conselheiros:

Almir da Silva Castro
Bruno Ernesto Clemente
Jadson Arnaud Amâncio

Jéssica Neiva de Figueiredo Leite
Francisco de Assis Batista